



LEI MUNICIPAL Nº. 1.108 DE 03 DE JUNHO 2019.

“Institui evento no calendário oficial e Declara o Festival Italiano, patrimônio gastronômico e cultural imaterial do Município de Nova Veneza”.

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aprovou, e EU, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o *“Festival Italiano”*, a ser realizado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º- Fica declarado o *“Festival Italiano”* como patrimônio gastronômico e cultural imaterial do Município de Nova Veneza.

Art. 3º - – Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
Prefeita Municipal